



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.876 – Ano IX– 09/02/2023 – Pág.1

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera Lei Complementar nº 12/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 12/2007, passa a vigorar acrescido do artigo 56-A com a seguinte redação:

Art. 56-A- O Servidor Público estável poderá receber da Administração Pública Municipal, mediante disponibilidade, indenização de gastos com transporte ou o próprio transporte, para se deslocar para participação em cursos de pós-graduação, voltados à atividade de seu cargo, em cidades com distância de até 150 Km da sede do município.

Parágrafo Único: O servidor que for beneficiado nos termos do caput deste artigo, ficará obrigado a exercer seu cargo no município, após realização do curso, por período no mínimo duas vezes maior a aquele que recebeu o benefício, sob pena de ter que indenizar o município pelos gastos efetuados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 09 de fevereiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera Lei Complementar nº34/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica alterado o vencimento do cargo do técnico de nível superior II- enfermagem, previsto na Lei Complementar nº34/2013, anexo III, item 3.1, com carga horária de 30hs (trinta horas) semanais, passando a vigorar o valor de R\$3.525,80 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º- Fica alterado o vencimento do cargo do técnico de nível superior III- enfermeiro plantonista, previsto na Lei Complementar nº34/2013, anexo III, item 4.3, com carga horária de plantão (12x36 horas), passando a vigorar o valor de R\$4.936,12 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 09 de fevereiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.876 – Ano IX– 09/02/2023 – Pág.2

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o artigo 2º, da Lei Complementar nº178/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº178/2022, restando removido do corpo da lei, o inciso XII.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Igaratinga, 09 de fevereiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do segundo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 020/2021. CONTRATADO: **CAETANO MÁQUINAS LTDA**. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos (serviços mecânicos em veículos diesel pesado). Vigência – 10.02.2023 à 09.02.2024. Embasamento Legal – art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Igaratinga, 09 de fevereiro de 2023 - Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do segundo aditivo ao contrato de Prestação de serviços nº 021/2021. CONTRATADO: **AUTO ELÉTRICA E SERVIÇOS UNIÃO LTDA**. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos (serviços elétricos em veículos diesel pesado). Vigência – 10.02.2023 à 09.02.2024. Embasamento Legal – art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Igaratinga, 09 de fevereiro de 2023 - Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato da ratificação da **DISPENSA** nº 06/2023, processo licitatório nº 31/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NO ANO DE 2023. **CONTRATADAS: 1 - VANESSA MARIA DOS REIS SILVA**, CPF 073.679.626-63, DAP SDW0073679626631811210935, VALOR TOTAL DE **R\$23.807,20.** **2 - ALISSON LIMA SILVA**, CPF nº 086.498.486-30, CAFMG102022.01.000025676, VALOR TOTAL DE **R\$35.300,00.** **3 - EMERSON INACIO DE SOUSA**, CPF nº 028.916.946-19, DAP SDW0028916946191211210119, VALOR TOTAL DE **R\$21.040,00.** **4 - RENE SILVA LIMA**, CPF nº 000.911.286-33, DAP SDW000091128633319092200830, VALOR TOTAL DE **R\$21.180,00.** **5 - COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS – MG E REGIÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 21.378.985/0001-63, VALOR TOTAL DE **R\$113.285,30.** Departamento Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, conjugado com a Lei Federal 11.947/2009. Igaratinga, 09 de fevereiro de 2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal